PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.° 154/2003.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, mediante utilização de recursos proveniente de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em dotações do Orçamento vigente até o montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) com utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 2003.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 42, DE 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, Projeto de lei, que a*utoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente*, até o montante de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Restando pouco mais de 15 (quinze) dias para término do exercício financeiro, a projeção da receita nos revela como certa a ocorrência de excesso de arrecadação além daquela prevista na Mensagem 39/2003.

A Lei 4.320/64 define, em seu art. 43, §3°, como excesso de arrecadação: "*o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda,* ***a tendência do exercício***".

As dotações cuja suplementação se faz necessária são, em sua maioria, relativas a despesas com pessoal. Assim, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 2003.

José Mauro Stabile
JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 239/2003
15/12/2003
Responsável Protocolo